



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n , - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

PROTOCOLO

Processo: 23263.000554/2022-35

Interessado: Diretoria de Ensino - Campus Canindé

CONDUTA FRENTE À IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE ESTUDANTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19.

Considerando a Resolução Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 .

Considerando o documento Retomada das atividades escolares, Protocolo nº14, atualizado em 18 de janeiro de 2022.

Considerando o Ofício Conjunto Circular nº 4/2022 PROEN/REITORIA.

Construímos este documento para nortear o controle de casos dentro da instituição.

Fluxo de conduta frente a caso suspeito de estudante que permaneceu em casa:

1. O estudante, estando em casa, apresentando sintomas gripais ou testando positivo para Covid-19 não deverá comparecer ao campus.
2. Cabe ao estudante notificar a instituição em até 48 horas corridas através do e-mail da coordenação de curso. Ficar em isolamento por dez dias 10 (dez) dias e participar do Regime de Estudo Domiciliar (RED).
3. A CTP e as coordenações devem comunicar ao setor de saúde através do e-mail cae.caninde@ifce.edu.br os casos de afastamento de alunos por sintomas gripais/COVID-19 em até 24 horas corridas.
4. Deverá ser informado ao setor de saúde do campus o curso e as disciplinas nas quais o estudante encontra-se matriculado e seu contato telefônico e via e-mail.
5. O setor de saúde do campus entrará em contato com o estudante para orientações e rastreamento de contatos dentro da instituição.
6. Será considerado para fins de investigação os dois dias que antecederam os início dos sintomas do caso e durante os 10 dias posteriores que não tenha ocorrido o isolamento.
7. A instituição notificará às autoridades competentes, em até 48 horas, os casos de profissionais e alunos afastados da instituição com sintomas relacionados à covid-19.
8. Membro da direção de ensino deve visitar a turma em que ocorreu o caso suspeito/confirmado para prestar esclarecimentos.
9. Turma segue com os vacinados.
10. Isolamento dos casos suspeitos, não vacinados e com esquema incompleto.
11. Casos descartados seguir atividades.

Fluxo de conduta frente a estudante sintomático identificado no campus.

Caso se observe em algum estudante a presença de sinais e sintomas como tosse, dor de garganta ou coriza, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, dores no corpo, fadiga e/ou cefaleia, perda de olfato ou paladar. Conduzir o estudante aos setores CTP OU Secretaria das coordenações para orientações. o aluno deverá ser atendido no ambulatório do campus.

1. Fornecer máscara cirúrgica ao estudante, bem como desinfetantes para as mãos à base de álcool 70%.
2. Após orientações da equipe de saúde (se presentes no turno). Solicitar que servidor da CTP oriente o estudante quanto a solicitação do RED.
3. Liberar o estudante maior de 18 anos, orientando-o sobre a importância das medidas de isolamento e sobre o RED.
4. Acionar os pais ou responsáveis, no caso de menor de idade ou dependente.
5. Manter o estudante em apenas um ambiente com ventilação natural, até a chegada de pais e responsáveis ou sua saída, orientando-o que deve comparecer à unidade de saúde mais próxima para acompanhamento e fazer a testagem..
6. O campus deverá reforçar a higienização das áreas onde houve atividade e passagem da pessoa sintomática.
7. Intensificar as medidas preventivas para o restante dos estudantes e profissionais.
8. Durante a abordagem com os contatos, deve ser mantido o sigilo sobre o caso índice e as informações ficarão restritas aos setores responsáveis.

As recomendações para os casos de isolamento segue fluxograma (3472396) e o Ofício Conjunto Circular nº 4/2022 PROEN/REITORIA traz quadro com os procedimentos a serem adotados com os casos na instituição (3472403).

Todos os casos de afastamento de estudantes via RED por síndromes gripais/Covid-19 deverão ser informados ao setor de saúde do campus através do e-mail cae.caninde@ifce.edu.br em até 24 horas. Será realizada a busca ativa dos contatos dos casos na instituição para isolamento dos contatos.

A identificação de mais de 2 casos confirmados por sala ou ligados entre si na instituição (caso não previsto nas normativas atuais) vai requerer reunião extraordinária entre CISSP e setores do ensino para tomada de decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Percira, Diretor(a) de Ensino Substituto(a)**, em 03/03/2022, às 12:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmara Teixeira Oliveira, Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 03/03/2022, às 13:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3472208** e o código CRC **E41A4A58**.